



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 48.664 304/0001 80

LEI Nº 1.300 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.992

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PÚBLICA E A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL, PARA A PARÓQUIA SÃO MATHEUS, COM VISTA À CONSTRUÇÃO DE CAPELA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1.992, APROVOU, E EU, DARIO PIMENTA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Municipal

ARTIGO 1º - FICA DESAFETADO DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA DE USO COMUM DO POVO E TRASPASSADO PARA A CATEGORIA DE PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O BEM IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO 3º, DESTA LEI.

ARTIGO 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR, SOB A FORMA DE DOAÇÃO E COM OS ENCARGOS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 4º, DESTA LEI, À PARÓQUIA DE SÃO MATHEUS DE GUARIBA, PERTENCENTE À DIOCESE DE JABOTICABAL, UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, DE FORMATO IRREGULAR, COM ÁREA DE 1.440,00 m² (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA.

ARTIGO 3º - O BEM IMÓVEL, A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PRIMO ROMA, NO JARDIM HORTÊNCIA, POSSUINDO AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

"INICIA NUM PONTO COMUM À DIVISA DO IMÓVEL ORA DESCRITO, COM ÁREA REMANESCENTE E DE PROPRIEDADE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NA RUA PRIMO ROMA, DISTANTE 17,70 METROS DA ESQUINA COM A AVENIDA PASCHOAL DE LAURENTIZ; DAÍ, SEGUE EM LINHA RETA, RUMO SUDOESTE, PELO ALINHAMENTO DA RUA PRIMO ROMA, NUMA DISTÂNCIA DE 39,80 METROS; DAÍ, DEFLETINDO À ESQUERDA, SEGUE EM LINHA RETA, RUMO SUDESTE, PELO ALINHAMENTO DA AVENIDA JOSÉ VIZIACK, NUMA DISTÂNCIA DE 38,00 METROS; DAÍ, DEFLETE, NOVAMENTE, À ESQUERDA E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO NORDESTE, DIVISANDO COM IMÓVEL PERTENCENTE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ONDE SE ENCONTRA SEDIADA A CRECHE MUNICIPAL "AMARAL VAZ MELONI", NUMA DISTÂNCIA DE 36,00 METROS; DAÍ, DEFLETE, FINALMENTE, À ESQUERDA E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO NORTE ,





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 48.664.304/0001 80

CONFRONTANDO COM IMÓVEIS REMANESCENTES E DE PROPRIEDADE DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NUM DOS QUAIS ESTÁ SEDIADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM HORTÊNCIA, NUMA DISTÂNCIA DE 41,00 METROS, ATÉ ENCONTRAR O PONTO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA, QUE ENCERRA A ÁREA DE 1.440,00 M² (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS)."

ARTIGO 4º - DA ESCRITURA PÚBLICA DEVERÃO CONSTAR CLÁUSULAS QUE:

A) ESTABELEÇAM A OCUPAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVAMENTE RELIGIOSOS E QUE IMPEÇAM SUA TRANSFERÊNCIA, A QUALQUER TÍTULO, PELO PRAZO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS;

B) VINCULEM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL EM 0,30 (TRINTA CENTÉSIMOS);

C) ASSEGUREM A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NO CASO DE INADIMPLÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS REALIZADAS.

ARTIGO 5º - PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LETRA C, DO ARTIGO 4º, CONSIDERAR-SE-Á COMO INADIMPLÊNCIA:

I - A PERDA DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, PARA INÍCIO DAS OBRAS DE OCUPAÇÃO DO TERRENO DOADO;

II - A PERDA DO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE OCUPAÇÃO DO TERRENO DOADO;

III - O RETARDAMENTO OU A PARALISAÇÃO DAS OBRAS, SEM MOTIVO PREVIAMENTE JUSTIFICADO.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GUARIBA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial

DARIO PIMENTA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA NO PLACAR DO PAÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 90, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 43.664.304/0001 88

APRESENTADA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA
SEDE DA COMARACA, PARA ARQUIVAMENTO, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE
1.992.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

